



**Associação Comercial  
e Industrial de Tucuruí**

**CALENDÁRIO DE FERIADOS 2026**

| DIA           | DATA        | MOTIVO DO FERIADO                               | FUNDAMENTO LEGAL                             |
|---------------|-------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| Quinta-feira  | 01/jan/2026 | Confraternização Universal                      | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Quarta-feira  | 18/mar/2026 | Dep. Raimundo Ribeiro de Souza                  | Lei Municipal nº 9.799/2015<br>(facultativo) |
| Quinta-feira  | 19/mar/2026 | São José Padroeiro da Cidade                    | Lei Municipal nº 2.118/2001                  |
| Sexta-feira   | 03/abr/2026 | Paixão de Cristo (sexta-feira santa)            | Lei Federal nº 9.093/1995                    |
| Terça-feira   | 21/abr/2026 | Tiradentes                                      | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Sexta-feira   | 01/mai/2026 | Dia do Trabalho                                 | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Sábado        | 15/ago/2026 | Adesão do Pará                                  | Lei Estadual nº 5.999/1996                   |
| Segunda-feira | 07/set/2026 | Dia da Independência do Brasil                  | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Segunda-feira | 12/out/2026 | Dia de Nossa Senhora Aparecida                  | Lei Federal nº 6.802/1980                    |
| Sexta-feira   | 30/out/2026 | Dia do Comerciante                              | Lei Federal nº 12.790/ 2013                  |
| Sábado        | 31/out/2026 | Dia Mundial Consciência Evangélica              | Lei Municipal nº 8.634/2010                  |
| Segunda-feira | 02/nov/2026 | Dia de Finados                                  | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Domingo       | 15/nov/2026 | Proclamação da República                        | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Sexta-feira   | 20/nov/2026 | Dia Nacional de Zumbi e da<br>Consciência Negra | Lei Federal nº 14.759/2023                   |
| Terça-feira   | 08/dez/2026 | Nossa Senhora da Conceição                      | Lei Municipal nº 3.239/1988                  |
| Sexta-feira   | 25/dez/2026 | Natal                                           | Lei Federal nº 10.607/2002                   |
| Quinta-feira  | 31/dez/2026 | Aniversário de Tucuruí                          | Lei Municipal nº 9.800/2015<br>(facultativo) |

**IMPORTANTE:**

1. **Aguardamos a definição de acordos realizados por parte do Sindicato Patronal – SINCOCELESPA, que serão definidos próximo ao Carnaval deste ano, para divulgar alguma possível mudança do cenário atual;**
2. **Nos dias facultativos, a dispensa do trabalho depende de cada Empresa/Empregador;**
3. **Os feriados municipais da tabela acima valem para o Município de Tucuruí-PA;**
4. **Caso associado respeite outra conversão coletiva de sindicatos, analise-a para maior segurança quanto aos feriados negociados.**



## Associação Comercial e Industrial de Tucuruí

### Orientações sobre os Feriados e Pontos Facultativos em 2026

Prezado(a) Associado(a),

Feriados são datas comemorativas de natureza cívica ou religiosa, criadas exclusivamente por lei, seja em âmbito federal, estadual ou municipal.

Os dias **18 de março (In memoriam ao Dep. Raimundo Ribeiro de Souza)** e **31 de dezembro (Aniversário de Tucuruí)** são datas em que a legislação municipal (Lei 9800/2015 e 9799/2015, repectivamente autorizam o prefeito a decretar ponto facultativo no município.

**Carnaval, Quarta-feira de Cinzas, Corpus Christi entre outros**, não são feriados, por inexistir lei federal, estadual ou municipal que assim os declare. Nessas datas, a dispensa do trabalho somente ocorrerá se houver pelo menos uma das disposições abaixo:

- Previsão em acordo ou convenção coletiva;
- Lei municipal específica;
- Acordo para compensação das horas; ou
- Liberação espontânea do empregador.

Os sindicatos — patronal e dos empregados — negociam, em instrumentos coletivos, quais feriados poderão ser trabalhados e em que condições. Assim, é prudente que o empresário, antes de tomar qualquer decisão, verifique o que foi estabelecido no Acordo ou na Convenção Coletiva de sua categoria, os quais possuem força **NORMATIVA**.

***\*Este material possui caráter informativo e não substitui a análise do acordo coletivo aplicável à categoria ou eventual legislação superveniente.***

Tucuruí, 26 de janeiro de 2026.